

## **O ACESSO À JUSTIÇA FRENTE O INCISO LXXIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

*Por: Jeane Greve Sfogia*

Este trabalho busca evidenciar o problema do acesso à justiça, apesar da garantia constitucional exposta no art. 5º, inc. LXXIV, e enfatizar a necessidade de se efetivar as garantias legais em prol dos direitos do cidadão, especialmente daqueles despojados de posses.

A efetivação dos direitos do cidadão é uma questão de justiça e justiça sempre fez parte da luta do homem pela aquisição de um viver saudável, harmonioso, que possa garantir a paz e o bem-estar de todos em sociedade.

Na busca pela justiça, o primeiro passo é igualar os homens entre si, igualá-los em direitos, em direitos efetivos.

Quando se fala em acesso à justiça, em prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, há que se falar também em um sistema jurídico moderno e igualitário, garantidor de direitos e não apenas proclamador dos mesmos.

Hoje, na moderna processualística, o imperativo maior é encontrar meios adequados para efetivar direitos e garantidos e tornar a letra da lei e a própria lei, algo vivo, atuante, possível de aplicação, visto que, de nada adiante a garantia de muitos direitos se não se pode efetivá-los devido a problemas de ordem diversa, inclusive e especialmente econômica.

O acesso à justiça é necessário a todo e qualquer cidadão que busca por justiça, pela defesa de seus direitos, quaisquer que sejam eles.

